



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 220, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49, incisos XX e XXII, da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), resolve:

Art. 1º A [Portaria PGR/MPF nº 825, de 05 de outubro de 2020](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O retorno às atividades presenciais ocorrerá a partir de 03 de maio de 2021 e deverá ser gradual, progressivo e sistematizado, conforme as seguintes premissas:

....."

"Art. 3º

Parágrafo único. Poderão retornar ao trabalho presencial os servidores que, apesar de se enquadrarem caput, já tenham sido imunizados, ou que coabitem com idosos ou com pessoas portadoras de doenças crônicas que se encontrem imunizados."

Art. 2º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 30 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 1.](#)